



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA SMS Nº 03, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, ALAGOAS, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocado a VIII Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre, Alagoas conforme determinação legal do Decreto nº 42, de 08 de março de 2023, do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A VIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Sra. Isys Roberta da Costa Maynard Vieira e na sua ausência pelo Sr. José Ednaldo Cavalcante de Farias Coordenador Geral da Comissão Organizadora da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado às margens da AL 220, KM 36, centro, Campo Alegre/AL.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Isys Roberta da Costa Maynard Vieira

Coordenador Geral: José Ednaldo Cavalcante de Farias

Secretário Geral: Clédja Maria de Souza

Relator Geral: Rejane Márcia dos Santos

Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade: George da Silva Leite

Coordenador de Divulgação, Comunicação e Acessibilidade: Zuckerllan Bernadelli

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

I. Ao Presidente cabe:

a) Presidir a abertura e encerramento da Conferência;

II - Ao Coordenador Geral cabe:

- a) Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- b) Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
- c) Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS/AL) as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- d) Supervisionar todo o processo de organização da VII Conferência Municipal de Saúde.

III- Ao Secretário Geral cabe:

- a) Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- b) Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da VIII Conferência Municipal de Saúde;
- c) Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- d) Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Conselho Municipal de Saúde;
- e) Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde para providências;
- f) Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

IV – Ao Relator Geral cabe:

- a) Coordenar a Comissão de Relatoria da VIII Conferência Municipal de Saúde;
- b) Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, o relatório final da VIII Conferência Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da X Conferência Estadual de Saúde;
- c) Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;
- d) Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
- e) Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde;
- f) Coordenar a elaboração do Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

V. Ao Coordenador de Infraestrutura cabe:

- a) Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da VIII Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- b) Propor e organizar o apoio da Secretaria da VIII Conferência Municipal de Saúde;
- c) Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados da VIII Conferência Municipal de Saúde e os controles necessários;
- d) Encaminhar processos administrativos à Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde;
- e) Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da VIII Conferência Municipal de Saúde.

VI. Ao Coordenador de Comunicação e Informação cabe:

- a) Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da VIII Conferência Municipal de Saúde;
- b) Promover a divulgação do Regimento Interno e do Regulamento da VIII Conferência

Municipal de Saúde;

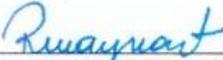
- c) Promover a divulgação adequada da VIII Conferência Municipal de Saúde;
- d) Estimular e divulgar a elaboração de textos sobre o tema central e eixo temático da VIII Conferência Municipal de Saúde, junto à comunidade científica, profissionais de saúde e movimentos sociais;
- e) Obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Homologa a Resolução CMS/CA/AL nº 01, de 16 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Campo Alegre, Alagoas, 08 de Março de 2023



ISYS ROBERTA DA COSTA MAYNART VIEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORT. 04/2021